



REGULARIZAÇÃO USO NÃO RESIDENCIAL

- I. Número da Inscrição Cadastral do imóvel para comprovação de quitação do IPTU.
- II. Escritura registrada do imóvel e/ou Certidão de Inteiro Teor (do corrente ano);
 - Escritura com alienação fiduciária deverá apresentar autorização da agência fiduciária para a construção inicial/reforma e acréscimo ou mudança de uso;
- III. Levantamento cadastral completo, 01 (uma) via, contendo os seguintes itens:
 - Planta de localização do terreno na escala 1:5000 ou outra compatível com identificação de no mínimo uma via arterial ou principal segundo classificação do PDDU;
 - Planta de situação do imóvel na escala 1:200 ou outra compatível e separada das demais contendo as seguintes informações:
 - a) Limites do terreno com suas cotas exatas, posições de meios-fios, cota das caixas de ruas e dos passeios;
 - b) Orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
 - c) Delimitação da edificação no terreno devidamente cotada;
 - d) Indicação da existência ou não de edificações vizinhas e de respectivos números de porta ou lotes;
 - e) Área total do terreno;
 - f) Área total construída por pavimento e área construída total;
 - g) Coeficiente de aproveitamento (art. 167, anexo IV do PDDU);
 - h) Taxa de ocupação dos pavimentos separadamente;
 - i) Área permeável;
 - j) Taxa de permeabilidade do terreno (art. 169, inciso II do PDDU);
 - k) Gabarito de altura da edificação.
 - l) Área construída das unidades.
 - Planta baixa dos diversos pavimentos na escala 1:50 ou outra compatível;
 - Seções ou cortes longitudinais e transversais da edificação na escala 1:50 ou outra compatível com indicação do perfil do terreno, do meio-fio e da referência de nível – RN;
 - Planta de elevação das fachadas voltadas para os logradouros públicos na escala 1:50 ou outra compatível.
- IV. Laudo de vistoria das condições de manutenção do imóvel, assinado por responsável técnico com ART/RRT, atendendo especificação do modelo estabelecido (Lei Municipal nº. 2765/99).
- V. Anotação de Responsabilidade Técnica registrado no CREA/CAU do levantamento cadastral;
- VI. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- VII. Licença Ambiental cabível da SEMA (Secretaria de Meio Ambiente).
- VIII. Laudo de Teste Estanqueidade das instalações de gás, se for o caso.
- IX. Declaração da DESO atestando que o projeto do empreendimento contempla hidrômetros individuais;

OBS:

- Será exigida instalação de dispositivos hidráulicos de controle de consumo de água (Lei municipal nº 2786/00).
- A apresentação dos documentos e/ou plantas do projeto, sem atender ao acima relacionado, poderá implicar no retardamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo da entrega da Certidão e inclusive em arquivamento do Processo Administrativo, se decorrido 30 dias sem o atendimento às requisições da EMURB (Portaria nº. 069/2013).